

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 122/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Finanças que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação de nº 041/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de estudos técnicos de engenharia elétrica e de parecer para apurar irregularidades, desvios, bem como solucionar a recuperação de valores pago a maior nas contas de energia elétrica por parte do Município de Nossa Senhora da Glória/SE
Contratada:	IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses; 13/09/2024 até 13/09/2025.
Valor Total:	R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021
Dotação Orçamentária:	2026.2327.33903900.15001001

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória (SE), 13 de setembro de 2024.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita do Município